

RECEBIDO EM 05/04/2019

às _____ horas do(a) _____

deu
Secretaria de Administração - TRT 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. AO CONTRATO TRT19/AJA N. 29/2015 (PROAD TRT19 n. 3.283/2015)

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE
APLICAÇÕES PARA O SISTEMA PJE-JT
QUE ENTRE SI CELEBRAM VECTRA
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e **VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS, LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 41.249.921/0001-70, com sede na R. Domingos José Martins, n. 75, sala 109, Empresarial ITBC, no bairro do Recife, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **ROMUALDO ROMANA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o n. 042.319.024-53, portador da Cédula de Identidade n. 838.097 SDS/PE, em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.078/1990, no que couber, e Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, no Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.174/2010, na Instrução Normativa n. 02, de 30 de abril de 2008 e suas atualizações, na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa n. 04, de 12 de novembro de 2010, todas da SLTI/MPOG, e demais normas complementares pertinentes, as quais serão seguidas pelas Partes, independentemente de transcrição, resolvem celebrar este **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**, de natureza continuada, em decorrência do Pregão Eletrônico n. 21/2014 – CITEx, bem como do contido no Processo Administrativo TRT19ª n. 3.283/2015, mediante as cláusulas que se seguem.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Nona do instrumento de Contrato TRT 19ª/SJA n. 29/2015, considerando a forma de pagamento descrita no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do referido ajuste, o valor da parcela de pagamento mensal referente ao item 5 passará a ser **de R\$ 9.085,33 (nove mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, com efeitos a



Documento 75 do PROAD 3283/2015. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.CYTC.GBXX:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



contar de 29.9.2018, valor este extraído da planilha de cálculos elaborada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 32).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes n. 107722, Elemento de Despesa n. 449040 e Notas de Empenho n. 2018NE000692 e 2019NE000141, emitidas em 23.11.2018 e 17.1.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 01 de abril de 2019.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ROMUALDO ROMÃNA CAVALCANTI
Diretor Administrativo-Financeiro da Vectra Consultoria e Serviços Ltda.
CONTRATADA